PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 444 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de / / NCR$. 8.325,60.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

. Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um cré dito de NCR$. 8.325,60 (oito mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

. . . . . .

31.20.00 - Material de Consumo.....NCR$. 300,00
32.33.89 - Salário Familia.....NCR$. 25,60
31.30.42 - Serviços de Terceiros.....NCR$.8.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadaçãoprevisto / para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 9 de dezembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 9 de dezembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário -